



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
Rodovia Dom Pedro I (SP - 65) Km 143,6 - Bairro Amaraís - CEP 13069-901 - Campinas - SP - <http://www.cti.gov.br>

ANEXO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

(COMPRAS)

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PREGÃO Nº 17/2019

(Processo Administrativo n.º 01241.000966/2019-95)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, **manutenção infraestrutura elétrica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VA MÁ ACEI |
|------|---|--------|-------------------|------------|------------------|
| 1 | CANALETA DLP EVOLUTIVA TAMPA FLEXIVEL 10521 - 65 MM x 2 M | - | PC | 20 | R\$ 20,65 |
| 2 | TAMPA EXTREMIDADE; APLICAÇÃO: CANALETA EVOLUTIVA DLP, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL; 80X35X50, COR: BRANCA -PIALPLUS - REF. 10722 | 231488 | PC | 30 | R\$ 13,50 |
| 3 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: AZUL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 4 MM ² , APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCORDAMENTO CLASSE 4, ISOLAÇÃO S, CHUMBO, DUPLA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AFUMEX (BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS) | 296562 | ROL | 5 | R\$ 212,00 |
| 4 | BARRAMENTO COBRE, TIPO: TRIFÁSICO, USO: DISJUNTOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CIRCUITO ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 MÓDULOS 100 A - DIN | 292392 | PC | 10 | R\$ 122,50 |
| 5 | INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA C/ HASTE -10A/250V - PIA PLUS OU DE MELHOR QUALIDADE | 315153 | PC | 20 | R\$ 16,45 |
| 6 | ELETRODUTO, MATERIAL: AÇO, TIPO: LEVE, BITOLA: 3,4 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO | 321046 | BR | 10 | R\$ 20,08 |
| 7 | RELÉ DE NÍVEL PN,PNS, TENSÃO NOMINAL CONTATOS: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RELE DE NIVEL SUP | 340209 | PC | 5 | R\$ 98,36 |
| 8 | RELE DE NIVEL INFERIOR ECP 380V ENCAIXE EM TRILHO DIN | 340473 | U | 5 | R\$ 117,40 |
| 9 | FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: FILME DE PVC, RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 750 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA, LARGURA NOMINAL: 19 MM, ESPESSURA NOMINAL: 0,15 MM, COMPRIMENTO NOMINAL: 20 M, TIPO: AUTO-ADERENTE - ABNT NBR NM 60454-3-1 | 226937 | ROL | 50 | R\$ 7,55 |
| 10 | FITA AUTO FUSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO FUSÃO, LARGURA NOMINAL: 19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL: 10 M | 349549 | ROL | 2 | R\$ 23,44 |
| 11 | PLUG MACHO 2P + T C/02 PINOS REDONDOS PARALELOS 10A 250V | 355607 | U | 30 | R\$ 2,75 |
| 12 | TAMPA CONDULETE, MATERIAL: PVC, COR: CINZA, BITOLA: 1 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOMADA 2P+T; 3 MÓDULOS | 370784 | U | 20 | R\$ 6,28 |
| 13 | ADAPTADOR P/ TOMADA-(PADRÃO ANTIGO P/ NOVO) - ADAPTADOR, TENSÃO NOMINAL: 127,220 V, TIPO: TOMADA 2P+T, CORRENTE NOMINAL: 10 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR DE TOMADA DO NOVO PADRÃO, APLICAÇÃO: INFORMÁTICA, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, REFERÊNCIA: CÓDIGO 64120, POTÊNCIA NOMINAL: 1270,2200 W | 395736 | PC | 30 | R\$ 9,05 |
| 14 | INTERRUPTOR SIMPLES (SISTEMA X) - INTERRUPTOR, TIPO: SIMPLES, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES EM CANALETAS DO SISTEMA 'X', REFERÊNCIA: 6750 00, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136 | 396841 | PC | 35 | R\$ 15,57 |
| 15 | INTERRUPTOR PARALELO (SISTEMA X) - INTERRUPTOR, TIPO: PARALELO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES EM CANALETAS DO SISTEMA 'X', REFERÊNCIA: 6750 01, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136 | 433844 | PC | 35 | R\$ 23,95 |

| | | | | | |
|----|---|--------|----|-----|-----------|
| 16 | ELETRODUTO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: MÉDIO, DIÂMETRO NOMINAL: 1 POL | 397127 | BR | 10 | R\$ 29,40 |
| 17 | PLACA 4X2 COM SUPORTE - 2 MÓDULOS PIAL PLUS OU DE MELHOR QUALIDADE | 422797 | PC | 30 | R\$ 6,41 |
| 18 | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA; TENSÃO NOMINAL: 220 V; POTÊNCIA: 65 WATTS; TEMPERATURA DE COR: 6500K; FORMATO: ESPIRAL; FLUXO LUMINOSO: 4095 LÚMENS; BASE: E-27; VIDA ÚTIL:10.000 H | 402995 | PC | 100 | R\$ 58,91 |
| 19 | CANALETA DLP EVOLUTIVA PIAL 80MM X 50MM X 2000MM - REF 10412 | 405273 | U | 30 | R\$ 69,16 |
| 20 | PLACA DE 03 POSTOS PARA CANALETA DLP EVOLUTIVA - REF. 10882 | 405291 | U | 50 | R\$ 9,19 |
| 21 | DISJUNTOR TRIPOLAR 32A CURVA C PADRÃO EUROPEU Icc 6KA | 416383 | U | 10 | R\$ 43,55 |
| 22 | PLACA 4X2 COM SUPORTE - 1 POSTO VERTICAL PIAL PLUS OU DE MELHOR QUALIDADE | 418691 | cj | 30 | R\$ 4,22 |
| 23 | SENSOR DE NÍVEL LA16M-40 COM ADAPTADOR PVC M16 X 25 PARA ÁGUA, ÓLEO, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - REFERÊNCIA: EICOS OU DE MELHOR QUALIDADE | 429419 | cj | 40 | R\$ 43,81 |
| 24 | LÂMPADA LED 12W - 100-240V - 6000K - 1020 LÚMENS - F.P > 0,7 - TIPO DE BASE E27 - VIDA ÚTIL 20.000H | 435087 | | 25 | R\$ 14,60 |
| 25 | TOMADA DE SOBREPOR 2P + T 32A 220V STECK 3206 | 436297 | U | 5 | R\$ 45,79 |
| 26 | BOIA DE NIVEL INFERIOR/SUPERIOR | 82155 | U | 10 | R\$ 36,07 |
| 27 | LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 50W BIVOLT E27 - BRANCA FRIA - 6.500K 4750 LÚMENS; F.P > 0,92; VIDA ÚTIL DE 25.000H | 445743 | U | 50 | R\$ 71,24 |
| 28 | ADAPTADOR P/ TOMADA-(PADRÃO NOVO P/ ANTIGO) | 446919 | PC | 30 | R\$ 5,73 |
| 29 | DISJUNTOR UNIPOLAR 20A SIEMENS (PADRÃO EUROPEU) 249V 5KA | 452693 | U | 10 | R\$ 10,91 |
| 30 | LAMPADA FLUORESCENTE UV-C GERMICIDA - 36 A 40W T5 4P-SE; 254 NM; BASE: G10 4P-SE; BULBO: T5; VIDA ÚTIL: 9000H;COMP: 853MM X DIÂ: 19,3MM; REF: HNS36W 4P SE 254NM OSRAM EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 22381 | U | 5 | R\$ 256,2 |
| 31 | LÂMPADA LED 20W - 100-240V - 6500K - 2000 LÚMENS - F.P > 0,92 - TIPO DE BASE E27 - VIDA ÚTIL 25.000 | 437524 | U | 25 | R\$ 21,32 |
| 32 | Refletor LED 100 W Refletor 100 W; > 90 lm/W; Tipo de lâmpada LED; IP66; Temperatura de cor 6500 K; Fator Potência > 0.80; Índice de Reprodução de Cor > 0.80%; Tensão Bivolt Automático (110V - 220V); Vida útil 50.000 h; Material de refletor Alumínio; Frente do refletor Plano; Certificação CE, RoHS, ISO; Eficiência energética A; Dimensões aproximadas 29 x 29 x 3,5 cm | 453347 | U | 25 | R\$ 191,1 |
| 33 | Refletor LED 200 W Refletor 200 W; > 90 lm/W; Tipo de lâmpada LED; IP66; Temperatura de cor 6500 K; Fator Potência > 0.80; Índice de Reprodução de Cor > 0.80%; Tensão Bivolt Automático (110V - 220V); Vida útil 50.000 h; Material de refletor Alumínio; Frente do refletor Plano; Eficiência energética A; Dimensões aproximadas 28,4 x 23,2 x 5 cm | 453345 | U | 20 | R\$ 373,4 |
| 34 | Refletor LED 400 W Refletor 400 W; > 90 lm/W; Tipo de lâmpada LED; IP66; Temperatura de cor 6500 K; Fator Potência > 0.80; Índice de Reprodução de Cor > 0.80%; Tensão Bivolt Automático (110V - 220V); Vida útil 50.000 h; Material de refletor Alumínio; Frente do refletor Plano; Eficiência energética A; Dimensões aproximadas 42 x 35 x 20 cm | 150165 | U | 15 | R\$ 498,9 |
| 35 | Bateria Plataforma Bateria tracionária para plataforma elevatória Tensão: 48 V Corrente: C5 - 240 Ah Elementos: 24 Vida útil > 1.500 ciclos Garantia : 24 meses integral Interligações parafusadas Célula com tampa equipada com orifícios para sistema de circulação. Tampa de enchimento Dimensões Elemento: C: 198 x L: 83 x A: 370 mm 2 Caixas s/ a alça: C: 800 x L: 320 x A: 420 mm Peso: 542 kg Ref. Hawker Perfect Plus - 48V 4 PZS 240 Necessária alça de apoio para fixação na plataforma, caso seja utilizada caixa existente, necessária limpeza e pintura. Normas DIN / EN 60254 e IEC 254-2 | 109401 | CJ | 1 | R\$ 14.08 |
| 36 | Bateria Gerador Bateria estacionária alta capacidade, tensão nominal: 12 v, capacidade nominal: 180 ah, dimensões: 510 x 213 x 230 mm, características adicionais: com indicador de teste que | 337584 | U | 2 | R\$ 1.004 |

| | | | | | |
|----|---|--------|---|---|---------------------|
| | permita imediata verifi, vida útil: mínimo 02 anos | | | | |
| 37 | Bateria 12 V - 7 Ah Selada Bateria recarregável, tipo: selada vrla(reguladas por válvulas), uso: nobreak, características adicionais: tensão flutuação de 13,5v, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 7 ah, dimensões: (cxlxa s,terminal) 151 x 65 x 94 mm, componentes adicionais: separador e imobilizador das placas (positiva e ne, tensão nominal: 12 v | 438276 | U | 1 | R\$ 106,9 |
| | | | | | TOTAL ESTIMA |

1.1.1. Para os itens enquadrados na Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, alterada pela Instrução Normativa IBAMA nº 11 de 13 de abril de 2018, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, alterada pela Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, e legislação correlata.

1.1.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias contados do(a) recebimento da nota de empenho**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais visa a reposição do estoque do almoxarifado para atendimento das demandas da Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção, dos laboratórios e administração. Além disto, busca-se a aquisição de materiais com especificações que garantam o desenvolvimento das atividades de manutenção dentro dos padrões de qualidade atuais.

2.2. Vale frisar que o material a ser adquirido, que envolve componentes elétricos de vários tipos, como cabos, tomadas, disjuntores, etc., é de extrema importância para a manutenção da infraestrutura predial e do funcionamento do CTI.

2.3. Registre-se que a presente aquisição está alinhada ao plano de contratações 2019 cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

2.4. A falta de materiais para execução das manutenções preventivas e corretivas poderá ocasionar paradas prolongadas dos equipamentos e além do prejuízo financeiro, os laboratórios poderão ser forçados a interromper os processos em execução, podendo afetar negativamente estudos e pesquisas em andamento. Portanto, tal aquisição tem como objetivos principais a reposição do estoque desses itens e consequentemente a manutenção do bom funcionamento das instalações do CTI.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) encaminhamento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rodovia Dom Pedro I (SP 65), km 143,6- Bairro Amarais, CEP nº 13.069-901- Campinas- SP.

~~4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

~~6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

~~9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.~~

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

~~11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Gestora: 240129

Gestão: 00001

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 19 122 2106 2000 0001

Elemento de Despesa: 339030.26

PI: 2000000M-01

Município de Campinas, 07 de outubro de 2019

Assinado Eletronicamente:

Paulo Ricardo Nucci
Requisitante

Celso Pereira
Chefe da Divisão de Suprimentos - DISUP

APROVAÇÃO DA ÁREA COMPETENTE

Mediante as considerações e justificativa que compuseram o presente documento, fundamentando a proposta dos requisitantes para formalizar a contratação, aprovo o presente Termo de referência.

Jorge Vicente Lopes da Silva
Diretor do CTI



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Nucci, Chefe de Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção**, em 07/10/2019, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe de Divisão de Suprimentos**, em 07/10/2019, às 11:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 07/10/2019, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4660519** e o código CRC **574DFF31**.